DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. REQUISITANTE (Secretaria/Setor/Departamento):

Unidade: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Responsável pela formalização da demanda:FLAVIO LUIZ BENINI

E-mail: gabinete@lindoiadosul.sc.gov.br

Objeto:

( ) Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material Permanente/ equipamento

Grau de prioridade

( ) BAIXO

( ) MÉDIO

(x) ALTO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO:O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade apresentar a necessidade de contratação de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Lindóia do Sul/SC, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014 e demais normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Lindóia do Sul, considerando que a Administração Municipal não dispõe de imóvel próprio com características adequadas para a instalação e funcionamento do órgão.

O Conselho Tutelar desempenha função permanente e essencial na garantia dos direitos da criança e do adolescente, sendo responsável pelo atendimento de situações que demandam proteção integral, aplicação de medidas de proteção e articulação com a rede de atendimento municipal. Para o adequado exercício de suas atribuições, faz-se

necessária a disponibilização de espaço físico compatível com as exigências legais e operacionais do órgão.

A legislação vigente estabelece que a sede do Conselho Tutelar deve estar localizada em área de fácil acesso à população, dispondo de estrutura adequada para recepção do público, realização de atendimentos reservados, desenvolvimento das atividades administrativas e atuação dos Conselheiros Tutelares, assegurando condições de privacidade, sigilo, dignidade e acolhimento aos usuários.

Considerando que o imóvel atualmente utilizado pelo Conselho Tutelar é objeto de locação e que a vigência contratual encontra-se próxima do encerramento, torna-se necessária a formalização de nova contratação, de modo a evitar a interrupção dos serviços prestados à população e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo órgão.

A contratação pretendida visa assegurar condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar, contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos das crianças e adolescentes do Município, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, do interesse público e da eficiência administrativa.

QUANTITATIVO:

O quantitativo foi definido considerando a necessidade de disponibilização de 01 (um) imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Lindóia do Sul/SC, com área e características compatíveis com as exigências legais e operacionais do órgão. A contratação será realizada para atendimento contínuo da demanda administrativa, observando o prazo de vigência a ser estabelecido no respectivo processo de contratação.

Item	Qnt.	Und	Descrição
01	**60**	**Mês**	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Lindóia do Sul/SC, localizado em área urbana de fácil acesso à população, com estrutura adequada para atendimento ao público, atividades administrativas e atuação dos Conselheiros Tutelares, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 170/2014 e demais normas aplicáveis.

3. PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: junho de 2026.

4. ANÁLISE TÉCNICA

O objeto do presente documento refere-se à locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Lindóia do Sul/SC, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados pelo órgão.

As características mínimas do imóvel foram definidas com base nas exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 170/2014, pela legislação municipal aplicável e nas necessidades operacionais identificadas pela Administração Municipal para o adequado funcionamento do Conselho Tutelar.

Considerando a natureza da contratação, a análise técnica concentrou-se na verificação da localização, acessibilidade, dimensão, estado de conservação, distribuição dos ambientes internos e adequação da estrutura física às atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, observando-se os requisitos mínimos necessários para garantir privacidade nos atendimentos, segurança dos usuários e condições adequadas de trabalho aos Conselheiros Tutelares.

Dessa forma, concluiu-se que a locação de imóvel com características compatíveis às exigências legais e às necessidades da Administração constitui solução adequada para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, assegurando o atendimento à população e a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes do Município.

5. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Autorizo a abertura deste processo.

Dê-se prosseguimento ao Planejamento da Contratação. Após, retornar estes autos para aprovação do Termo de Referência – TR e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando necessário.

FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984
Dados: 2026.06.02 15:57:24 -03'00'

Flavio Luiz Benini

Prefeito Municipal